



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

### **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

#### **PORTARIA Nº 463/2021/SEI-INPE**

Dispõe sobre Regimento do Serviço de Pós-Graduação - SEPGR.

A Diretora do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, por meio da PORT/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e tendo em vista o disposto no Processo 01340.009108/2021-11, resolve aprovar o Regimento Interno do Serviço de Pós-Graduação - SEPGR, instituído pelo Titular de Nível "A" da Unidade.

#### **Regimento do Serviço de Pós-Graduação - SEPGR**

##### **Título I Das Disposições Gerais**

Art. 1º As atividades desenvolvidas no Serviço de Pós-Graduação - SEPGR são estruturadas pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Chefe da Divisão de Pós-Graduação do Instituto.

Art. 2º Os cursos de Mestrado e de Doutorado oferecidos pelos Programas de Pós-Graduação do INPE são credenciados através da Portaria/MEC nº 2530, de 04/09/2002.

Art. 3º Os Programas de Pós-Graduação são regulamentados por um Regimento Geral, que disciplina o funcionamento dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do INPE. Além disso, cada Programa possui um Regimento próprio, onde figuram as suas especificidades.

##### **Título II Da Finalidade**

Art. 4º Ao SEPGR compete:

- I - apoiar administrativamente os cursos de pós-graduação do Instituto;
- II - apoiar administrativamente o Conselho de Pós-Graduação - CPG;

III - manter o controle e a documentação das atividades acadêmicas;

IV - emitir declarações relativas à vida acadêmica dos estudantes de pós-graduação e às atividades acadêmicas dos docentes;

V - providenciar a emissão e o registro de diplomas de mestrado e de doutorado, observada a legislação vigente;

VI - realizar o controle da distribuição de bolsas de estudos de mestrado e de doutorado da CAPES de responsabilidade da pró-reitoria e do uso dos recursos financeiros de apoio à Pós-Graduação;

VII - atuar em outras atividades que lhe forem atribuídas pertinentes à sua área de atuação.

### **Título III Da Estrutura**

Art. 5º O SEPGR é uma unidade vinculada à Divisão de Pós-Graduação, da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do INPE, localizada em São José dos Campos. Possui um chefe, um chefe substituto e outros funcionários destinados a executar as tarefas pertinentes a este Serviço.

### **Título IV Do Horário de Funcionamento ao Público**

Art. 6º O SEPGR possui o seguinte horário de funcionamento:

I - para docentes: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h;

II - para estudantes e funcionários não-docentes: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

### **Título V Dos Usuários**

Art. 7º São usuários do SEPGR discentes e docentes dos Programas de Pós-Graduação do INPE envolvidos em atividades acadêmicas desenvolvidas neste Instituto.

### **Título VI Das Atividades Funcionais**

Art. 8º Os seguintes documentos são emitidos pelo SEPGR: diplomas de conclusão de mestrado e de doutorado, declarações acerca da vida acadêmica dos estudantes, declarações acerca das atividades acadêmicas de docentes e históricos acadêmicos.

§ 1º Diplomas seguem o exposto na Portaria que "Dispõe sobre Diplomas, Certificados e Declarações".

§ 2º As declarações e os históricos acadêmicos serão assinados pelo chefe do SEPGR ou pelo chefe substituto do SEPGR.

Art. 9º Da emissão de diplomas de conclusão de mestrado e de doutorado pelo SEPGR:

§ 1º O SEPGR registrará os diplomas no prazo máximo estipulado na Portaria que "Dispõe sobre Regras para Registro de Diplomas."

§ 2º A primeira via do diploma será gratuita para o estudante.

§ 3º A primeira via do histórico escolar do estudante será gratuita para cada período letivo do curso em que estiver regularmente matriculado.

§ 4º O pagamento da segunda via referente aos documentos especificados no Art. 9º, exceto das declarações, deverá ser efetuado, pelo requisitante, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, obedecendo aos seguintes valores:

I - Diplomas de mestrado e de doutorado: R\$ 120,00;

II - Históricos acadêmicos: R\$ 30,00.

## **Título VII Das Disposições Gerais**

Art. 10. O cumprimento do presente Instrumento é de competência dos servidores e terceirizados locados no SEPGR.

Art. 11. É de competência e responsabilidade dos servidores e terceirizados do SEPGR a elaboração de normas das atividades desenvolvidas para a sua própria orientação quando for adequada a normatização das suas atividades.

Art. 12. É responsabilidade de cada servidor e de cada terceirizado do SEPGR cumprir as recomendações do INPE, quando da utilização plena dos bens alocados no SEPGR.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Divisão de Pós-Graduação.

Art. 14. Este Regimento pode ser alterado de acordo com a necessidade do Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Chefe da Divisão de Pós-Graduação e interesse da instituição.

Art. 15. Fica revogada a Resolução RE/DIR-578 "Regimento do Serviço de Pós-Graduação - SPG", de 23 de dezembro de 2011.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor no dia 5 de janeiro de 2022, em atenção ao disposto no Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

*(Assinado Eletronicamente)*  
*Monica Elizabeth Rocha de Oliveira*  
*Diretora Substituta*  
*SIAPE: 1363002*



Documento assinado eletronicamente por **Monica Elizabeth Rocha de Oliveira, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 28/12/2021, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8967020** e o código CRC **2BE32587**.

